

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 2457/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0101816/2025-15

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 1524, de 5 de dezembro de 2025, fica autorizado o funcionamento da Escola Politécnica Presidente Antônio Carlos, com os cursos Técnico em Agronegócio, com Qualificação Profissional Técnica de Assistente Administrativo, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, Técnico em Recursos Humanos, com Qualificação Profissional Técnica de Assistente de Recursos Humanos, e Técnico em Vendas, com Qualificação Profissional Técnica de Representante Comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, situada na Av. Amazonas, 300, B. São João Batista, em Turmalina, mantida pela entidade Sociedade Presidente Antônio Carlos Ltda. – EPP, sediada em Barbacena.
SRE – Diamantina

Cláudia Aparecida Lara Augusto
Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 13/12/2025